



PROCESSO Nº 1319/14

PROTOCOLO Nº 13.270.131-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 71/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GREGÓRIO TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1432/14-SUED/SEED, de 04/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 21/07/14, do Colégio Estadual Gregório Teixeira – Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Gregório Teixeira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São João, nº 317, Parque Limeira, do município de Telêmaco Borba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2074/13, de 30/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 17/05/13 até 17/05/18.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4164/09, de 30/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir 20/10/09 até 20/10/14.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1319/14

**Matriz Curricular (fl. 94)**

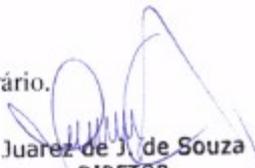
**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO**

NÚCLEO: 26 – TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 2730 – TELÊMACO BORBA		
ESTAB. : 08624 – GREGÓRIO TEIXEIRA, CE-EFM		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 - SIMULTÂNEA				
	DISCIPLINAS / SÉRIE	1ª	2ª	3ª
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	ARTE	2	-	-
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMÁTICA	4	4	3
	QUÍMICA	2	2	2
SOCIOLOGIA	2	2	2	
SUB-TOTAL		25	23	23
P D	*L.E.M – ESPANHOL	4	4	4
	L.E.M. - INGLES	-	2	2
SUBTOTAL		4	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Obs. Serão ministradas 03 aulas de 50 minutos e 02 aulas 45 minutos.

\*Disciplina de matricula facultativa no CELEM ministrada em turno contrário.

  
Juarez de J. de Souza  
DIRTOR



PROCESSO Nº 1319/14

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 121)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º	53	58	57	41	82	11	5	5	5	13	6	12	7	2	14	12	6	14	7	13	24	33	31	27	42
2º	42	34	44	53	44	10	12	8	7	8	5	5	1	7	10	5	8	6	8	6	22	11	29	31	22
3º	32	29	22	40	39	2	5	6	5	5	5	2	2	4	8	1	0	1	3	1	24	22	13	28	25

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 95)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 124/14, de 19/08/14, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Ivone F. Fruhauf, licenciada em Letras; Andressa Karine Fiorucci, licenciada em Pedagogia; Ezilda Alves dos Santos, licenciada em Geografia e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 112, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Telêmaco Borba e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

### 1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 114 e 115)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1789/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Gregório Teixeira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Telêmaco Borba.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia, Física e Sociologia. O docente de Filosofia é licenciado em Pedagogia; Física é licenciado em Matemática e Sociologia é licenciado em Pedagogia e História.



PROCESSO Nº 1319/14

A Comissão de Verificação informa que o espaço físico da instituição de ensino é considerado regular, tendo em vista que as instalações físicas não são suficientes para o desenvolvimento das atividades curriculares. Não dispõe de espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia, porém dispõe de equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas práticas em sala de aula. A biblioteca funciona em uma sala improvisada e divide espaço com o laboratório de Informática. Mesmo sem um espaço exclusivo para a biblioteca, a instituição de ensino dispõe de um acervo bibliográfico atualizado. Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), a Comissão constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em relação ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, a Comissão de Verificação transcreveu no relatório circunstanciado a seguinte informação apresentada pela instituição de ensino:

(...)

“Declaramos que o Colégio Estadual Gregório Teixeira, o qual funciona em regime de dualidade administrativa com a Escola Municipal Presidente Castelo Branco, só poderá apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, após realizar o Curso para Brigadistas que está previsto no calendário para o dia 28/11/14...

Quanto a questão dos materiais de segurança, informamos que o colégio possui as luminárias de emergência, extintores e placas de sinalização, porém, devido ao vandalismo, os extintores foram esvaziados e algumas placas de sinalização foram retiradas. Estes atos de vandalismo ocorreram nos finais de semana, pois não há vigia durante o período diurno... Conforme o laudo técnico de vistoria da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano, datado de 29/10/12, emitido pelo engenheiro Pedro Fernandes Neto, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, a infraestrutura da escola oferece condições suficientes de segurança, e que o projeto de prevenção de incêndios encontra-se aprovado, porém, precisa de ajustes em relação a realidade física e técnica” (fls. 106 e 107).

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Em virtude da carência no quadro de docentes e na infraestrutura, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 1319/14

Foram apensados ao processo cópias da Resolução nº 4164/09, que trata da última renovação do curso, Resolução nº 2074/13, que trata do credenciamento da Educação Básica, o quadro de alunos do Relatório de Avaliação do curso e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (fls. 119 a 123).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Gregório Teixeira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 20/10/14 até 20/10/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia;

c) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento dos laboratórios de Biologia, Física, Química, Informática e biblioteca;

b) condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1319/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE